

INSTRUÇÃO NORMATIVA IN-RE-09/2022 07 de fevereiro de 2022

Divulga o Edital para Chamada de Projetos do Programa Institucional de Iniciação Científica, da Coordenadoria de Fomento à Pesquisa, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (CFP/PRPG) da Universidade Presbiteriana Mackenzie, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE (UPM), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR o presente

EDITAL DE INSCRIÇÃO 2022

Chamada de Projetos para o Programa Institucional de Iniciação Científica

INTRODUÇÃO

A Reitoria da Universidade Presbiteriana Mackenzie, por sua Coordenadoria de Fomento à Pesquisa, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (CFP/PRPG), torna público o presente Edital, para a abertura de inscrições, visando à seleção de projetos para o Programa Institucional de Iniciação Científica.

1. Inscrições

Período das 08h00 do dia **10/02/2022 de fevereiro** às 20h00 do dia **31 de março de 2022**. Inscrições *online* pelo link <https://www3.mackenzie.br/processosIniciacao/submissao/>

2. Requisitos

2.1 Para o orientador

- 2.1.1** Ser docente e pesquisador vinculado às Unidades Acadêmicas da Universidade Presbiteriana Mackenzie;
- 2.1.2** Possuir título de doutor, ou mestre, e com regime de trabalho em tempo integral (PPI) ou parcial (PPP);
- 2.1.3** Possuir produção científica, técnica ou artístico-cultural dos últimos quatro anos, divulgada em periódicos científicos indexados relacionado à área de conhecimento na qual o docente atua. As informações de produtividade do orientador serão obtidas a partir da consulta do respectivo currículo preenchido na *Plataforma Lattes*;
- 2.1.4** Possuir currículo Lattes atualizado até a data final deste edital;
- 2.1.5** Possuir registro no ORCID;

DS
MTDCV



- 2.1.6 Fazer parte de projeto de pesquisa em andamento, quer na condição de líder ou participante, cadastrado e atualizado na Coordenadoria de Fomento à Pesquisa (CFP);
- 2.1.7 Não ter pendência originada em orientação anterior de Iniciação Científica, tais como relatórios em aberto, pareceres de desempenho dos seus orientandos e outras pertinentes ao processo.

2.2 Para o aluno

- 2.2.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UPM entre o primeiro e o antepenúltimo semestre no ato da inscrição.
- 2.2.2 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 2.2.3 Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, comprovado em seu histórico escolar;
- 2.2.4 **Não acumular a bolsa de Iniciação Científica** com as bolsas de monitoria, extensão, PIBID e bolsa de pesquisa enquadrada em outras modalidades, oferecida pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, Fundo Mackenzie de Pesquisa – MackPesquisa, CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;
- 2.2.5 Para efeitos deste Edital não será considerado acúmulo de bolsas o usufruto simultâneo da bolsa de Iniciação Científica e de bolsas de pesquisas provenientes de projetos de capacitação/ensino e/ou aquelas que atendam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, especialmente quando os valores são repassados diretamente aos alunos, e cujas finalidades sejam distintas da iniciação científica;
- 2.2.6 Não possuir grau de parentesco, em linha direta, com o orientador;
- 2.2.7 **Na condição de bolsista não é permitido possuir vínculo empregatício em regime CLT, concursado (vínculo com serviço público), não é permitido participar do programa Jovem Aprendiz ou exercer atividades como autônomo, gerando recebimento de renda;**
- 2.2.8 Em caso de possuir **vínculo empregatício, participação no Programa Jovem Aprendiz, trabalho autônomo** ou estiver recebendo alguma **modalidade de bolsa de pesquisa ou bolsa monitoria** poderá se inscrever como voluntário (Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica - PIVIC). Este Programa, excluindo-se o pagamento da bolsa, oferece aos alunos os mesmos benefícios pertinentes ao PIBIC.
- 2.2.9 Poderá ser concedida bolsa ao aluno que esteja em **estágio obrigatório e estágio não obrigatório**, desde que haja declaração conjunta da Unidade Acadêmica, do supervisor de estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa.

Notas:

- I. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.
- II. Cada aluno poderá inscrever apenas **um projeto de pesquisa**, o qual deverá estar vinculado a um projeto de pesquisa do orientador.

DS
MTDCV



2.3 Para o Projeto de Pesquisa

- 2.3.1** Ter mérito técnico-científico e apresentar viabilidade técnica e econômica, isto é, a pesquisa deverá ser desenvolvida de acordo com os recursos estruturais (espaço, laboratórios etc.) disponíveis nas Unidades Acadêmicas da UPM;
- 2.3.2** Ser compatível com o perfil do orientador e de sua área de atuação;
- 2.3.3** Ser compatível com o perfil do discente;
- 2.3.4** Conter **introdução** (contexto, problema de pesquisa, justificativa, objetivo e contribuições esperadas), **referencial teórico**, **procedimentos metodológicos**, **cronograma e referências**, de acordo com as orientações contidas em “**Informações Gerais**” e “**Template**”, disponíveis na página da Coordenadoria de Fomento à Pesquisa (CFP) no Portal da UPM;
- Link da página: <https://www.mackenzie.br/universidade/pro-reitorias/pro-reitoria-de-pesquisa-e-pos-graduacao-prpg/coordenadoria-de-fomento-a-pesquisa-cfp/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/editais-formularios-inscricoes-e-resultados>
- 2.3.5** Ser entregue sem identificação dos autores, sem anexos ou referências no decorrer do texto que possam identificar os autores;
- 2.3.6** O projeto deve ser desenvolvido durante o prazo de doze meses. O cronograma deve contemplar os doze meses sem interrupções;
- 2.3.7** Quando se tratar de pesquisa que envolva seres humanos ou animais, o projeto de pesquisa deverá conter uma seção em que será explicitado como serão contemplados seus aspectos éticos.

3. Dos compromissos

3.1 Do orientador

- 3.1.1** Assumir o compromisso de **supervisionar** seu orientando nas distintas fases do trabalho, inclusive na elaboração da proposta de pesquisa a ser submetida para este edital;
- 3.1.2** Verificar, junto à direção da Unidade Acadêmica, a viabilidade do desenvolvimento do projeto de pesquisa, de acordo com os recursos (estruturais, físicos e financeiros) oferecidos pela mesma;
- 3.1.3** Orientar, continuamente, o aluno nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios (parciais e final), material para apresentação dos resultados em encontros, congressos, seminários etc;
- 3.1.4** Quando houver mais de um projeto de pesquisa relacionado ao mesmo tema, cada projeto deve ter **redação própria**, **objetivos** e **procedimentos metodológicos** diferenciados;
- 3.1.5** Caso o discente e o docente sejam de Unidade Acadêmica diferentes, o professor orientador deve justificar a necessidade da colaboração do discente no projeto. Entretanto, tal interação entre as distintas Unidades Acadêmicas é salutar e desejável;

DS
MTDCV



- 3.1.6** Orientar todas as etapas do projeto de pesquisa até a elaboração e publicação do relatório final na forma de um artigo científico para ser publicado nos Anais da Jornada de Iniciação Científica;
- 3.1.7** Emitir parecer de desempenho dos alunos em período estabelecido pela Coordenadoria de Fomento à Pesquisa (CFP);
- 3.1.8** Avaliar o aluno sob sua responsabilidade, verificando se está cumprindo as atividades solicitadas pela Coordenadoria de Fomento à Pesquisa (CFP). Caso o projeto não esteja sendo desenvolvido a contento, o orientador poderá, mediante justificativa, solicitar a exclusão do bolsista e indicar um novo aluno para a vaga. A indicação do aluno deverá ser feita junto ao Coordenador de Pesquisa da Unidade Acadêmica, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela UPM. A substituição de bolsista será efetivada pela Coordenadoria de Fomento à Pesquisa (CFP);
- 3.1.9** Incluir os nomes dos alunos nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos alunos de Iniciação Científica;
- 3.1.10** Participar da Jornada de Iniciação Científica, conforme solicitação da Coordenadoria de Fomento à Pesquisa (CFP).

3.1.11 Das vedações

Notas:

- I. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, é necessário **informar** ao Coordenador de Pesquisa da Unidade Acadêmica para que seja feita a substituição pela Coordenadoria de Fomento à Pesquisa (CFP).
- II. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- III. Cada orientador poderá submeter e ter sob sua responsabilidade até 4 orientandos, sendo, no máximo, 2 orientandos bolsistas, durante o período de vigência do programa.

3.2 Do aluno

- 3.2.1** Realizar o cadastro após a divulgação dos resultados do processo seletivo do Programa Institucional de Iniciação Científica;
- 3.2.2** Comparecer às orientações regularmente;
- 3.2.3** Executar o plano de trabalho aprovado, com dedicação prevista de 08 horas semanais;
- 3.2.4** Após quatro meses, apresentar o relatório sintético, conforme formulário online disponibilizado pela Coordenadoria de Fomento à Pesquisa (CFP), contendo os resultados parciais de sua pesquisa;
- 3.2.5** Após oito meses, apresentar o relatório parcial, conforme formulário online disponibilizado pela Coordenadoria de Fomento à Pesquisa (CFP), contendo os resultados parciais de sua pesquisa;
- 3.2.6** Apresentar ao final do décimo segundo mês, os resultados finais da pesquisa, sob forma de Artigo Científico a ser publicado nos Anais da Jornada de Iniciação Científica;

DS
MTDCV



- 3.2.7** Participar da Jornada de Iniciação Científica, conforme solicitado pela Coordenadoria de Fomento à Pesquisa (CFP);
- 3.2.8** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de aluno participante do Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq, PIBIC/Mackenzie, PIVIC/Mackenzie ou PIBIC MackPesquisa);
- 3.2.9** Devolver imediatamente à instituição de fomento responsável pela sua bolsa quaisquer quantias recebidas indevidamente.

Notas:

- I. Caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima, e assumidos, não sejam cumpridos, o aluno bolsista deverá devolver a(s) quota(s) recebida(s) à instituição fornecedora da bolsa (CNPq, Mackenzie ou MackPesquisa).
- II. A emissão do certificado de participação no Programa Institucional de Iniciação Científica fica condicionada a elaboração, publicação e da pesquisa Jornada de Iniciação Científica.

3.3 Do Coordenador de Pesquisa da Unidade Acadêmica

- 3.3.1** Divulgar, incentivar e apoiar a participação de seus alunos e respectivos projetos de pesquisa no processo seletivo do Programa Institucional de Iniciação Científica;
- 3.3.2** Enviar os projetos de iniciação científica submetidos para avaliação. A indicação dos avaliadores deve estar de acordo com o tema do projeto submetido;
- 3.3.3** Dar a anuência, juntamente com o(a) Diretor(a) da Unidade Acadêmica, a cada projeto de pesquisa submetido, considerando a possibilidade de garantir o desenvolvimento, no que se refere aos recursos estruturais, físicos e, quando **ESTRITAMENTE necessários**, os recursos financeiros;
- 3.3.4** Garantir que os projetos submetidos pelos alunos da Unidade Acadêmica sejam avaliados às cegas por, no mínimo, dois pareceristas, um dos avaliadores deve ser, externo a unidade acadêmica e a indicação dos avaliadores deve ser de acordo com o tema do projeto;
- 3.3.5** Acompanhar o Comitê Científico Externo nas avaliações dos projetos;
- 3.3.6** Apoiar e acompanhar a Jornada de Iniciação Científica;
- 3.3.7** Informar à Coordenadoria de Fomento à Pesquisa (CFP) todas as ocorrências e solicitações dos orientadores referentes aos seus orientandos.

4. Documentos e inscrição

- 4.1** Preenchimento do formulário de inscrição no sistema online;
- 4.2** Projeto de pesquisa completo **sem identificação dos autores**, conforme template disponibilizado pela Coordenadoria de Fomento à Pesquisa (CFP);
- 4.3** Link do currículo Lattes do aluno para ser consultado pela Coordenadoria de Fomento à Pesquisa (CFP);
- 4.4** Anexar no sistema online, histórico acadêmico para discentes cursando a partir do 2º semestre e comprovante dos componentes curriculares em curso para discentes do 1º semestre. Documentos disponíveis no Terminal Informativo do Aluno (TIA).

- 4.5** Anuência e aprovação do orientador, constando o respectivo link para o currículo Lattes e identificação ORCID.

Notas:

- I. Todos os documentos solicitados devem ser inseridos no sistema próprio disponível no seguinte link: <https://www3.mackenzie.br/processosIniciacao/submissao/>
- II. Projetos que não atendam aos requisitos, dispostos no item 2.3, serão excluídos do processo de avaliação
- III. Nenhum projeto poderá ser recebido fora do prazo de inscrição, independentemente da justificativa apresentada.

5. Do processo de seleção

- 5.1** Os projetos inscritos serão avaliados às cegas por pareceristas *ad-hoc*, que atribuirão nota de 0 a 10 a cada item avaliado;
- 5.2** A ponderação das notas atribuídas levará em consideração o peso de cada item avaliado, conforme tabela 1;

Tabela1 - Peso e escala conforme atribuição das notas

Avaliação do conteúdo do projeto	Peso	Escala - válida para todos os itens
1. Introdução	1	Insuficiente = 0 a 1,99 Fraco = 2,0 a 4,99 Regular = 5,0 a 6,59 Bom = 6,60 a 7,69 Muito bom = 7,70 – 8,99 Excelente = 9,0 a 10,0
1.1 Problema de pesquisa a ser estudado	1,5	
1.2 Justificativa claramente definida	1	
1.3 Objetivos gerais e objetivos específicos claramente definidos	1	
2 Referencial teórico compatível com o problema e objetivos do projeto	2,5	
3 Procedimentos metodológicos com o detalhamento de informações necessárias à adequada compreensão de como a pesquisa será desenvolvida	2,5	
4. Cronograma de Atividades compatível com a proposta a ser desenvolvida	0,5	
5. Referências compatíveis com o tema estudado e citadas conforme as normas da ABNT	1,0	

- 5.3** A nota do projeto será tratada estatisticamente (Z Score), assim, cada curso terá sua respectiva nota de classificação;
- 5.4** Como critério de distribuição de bolsas para os projetos classificados, utilizar-se-á a proporcionalidade da participação das Unidades Acadêmicas, às quais os referidos projetos são vinculados, respeitando-se o mérito.

Nota

Os projetos não contemplados com as bolsas, mas que obtiverem conceito, no mínimo, bom, poderão ser realizados na modalidade voluntário.

6. Das cotas de bolsas

6.1 São disponibilizadas e distribuídas anualmente, 40 (quarenta) bolsas CNPq, 100 (cem) bolsas MackPesquisa, 100 (cem) bolsas Mackenzie.

Nota:

As cotas de bolsa disponibilizadas pelo CNPq poderão sofrer alterações, as demais cotas, Mackenzie e MackPesquisa, estão mantidas.

7. Da vigência das bolsas

7.1 As cotas de bolsas CNPq, MackPesquisa e Mackenzie terão vigência de setembro/2022 a agosto/2023 (doze meses).

8. Divulgação dos resultados

Parágrafo único

A relação dos Projetos de Pesquisa classificados será divulgada, no Portal da UPM, no dia **10 de junho de 2022**.

9. Pagamento das bolsas

- a) Valor da bolsa - R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para a modalidade **CNPq**, pago até o **quinto dia útil** do mês subsequente ao de início da bolsa em conta corrente no Banco do Brasil cujo bolsista seja o titular;
- b) Valor da bolsa - R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para as modalidades **Mackenzie e MackPesquisa**, pago até o **décimo dia útil** do mês subsequente ao de início da bolsa em conta corrente no Banco Itaú cujo bolsista seja o titular;

10. Disposições gerais

Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Extraordinária do Comitê Científico Institucional.

Art. 2º DAR CONHECIMENTO desta Instrução Normativa ao Instituto Presbiteriano Mackenzie.

Art. 3º DAR VIGÊNCIA a esta Instrução Normativa a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Presbiteriana Mackenzie
Edifício João Calvino
07 de fevereiro de 2022
151º Ano da Fundação

DocuSigned by:

Marco Tullio de Castro Vasconcelos

31545BC2E779494...

Marco Tullio De Castro Vasconcelos
Reitor